

**REFORMA DA QUALIDADE DO  
SISTEMA TRIBUTÁRIO:  
PENSANDO SEGURANÇA JURÍDICA,  
AMBIENTE DE NEGÓCIOS E O FUTURO DO  
BRASIL...**

**C.CiF** Centro de  
Cidadania  
Fiscal

**Bernard Appy  
Isaias Coelho  
Nelson Machado  
Eurico Santi**

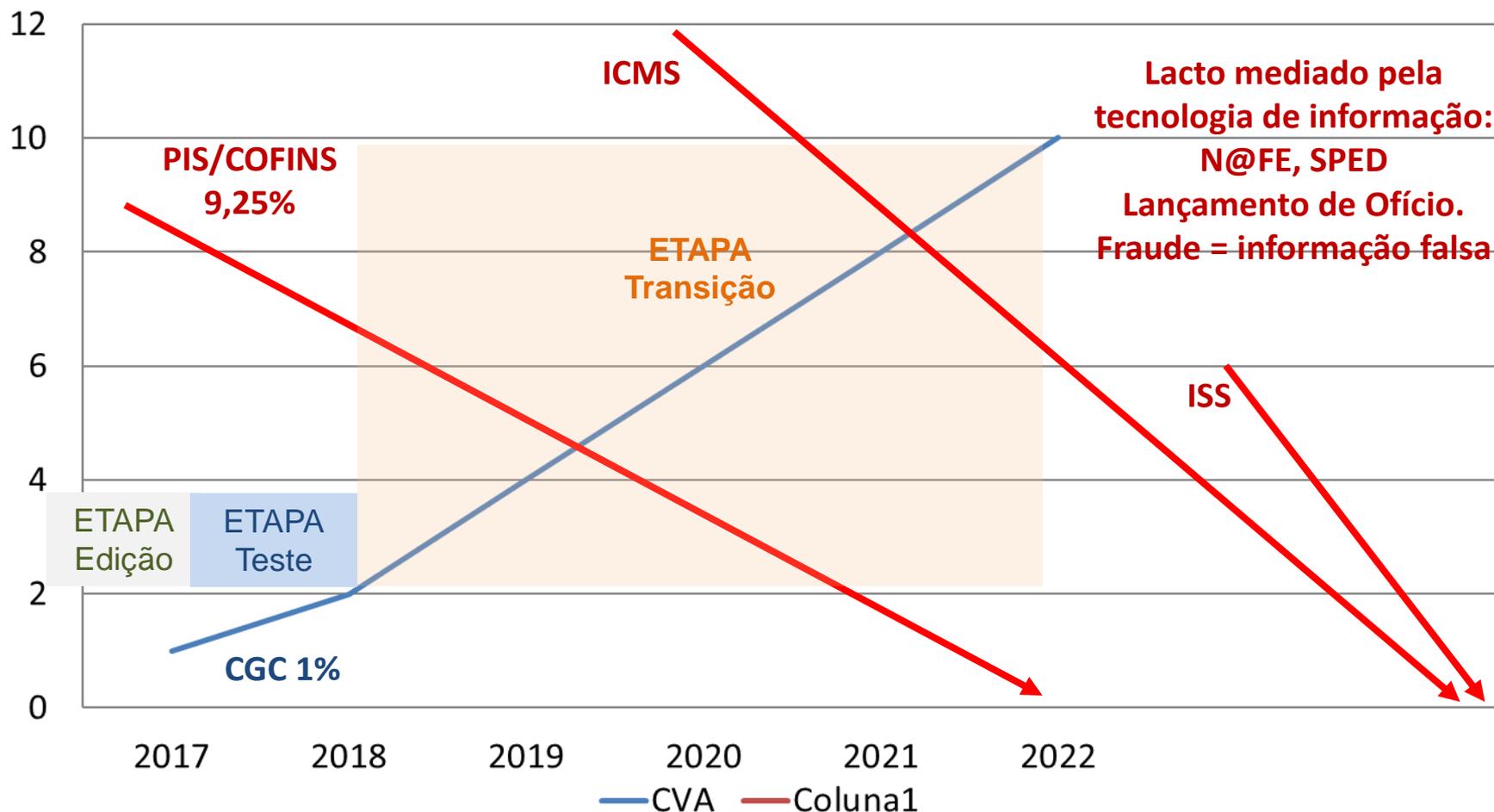
**Think Tank**

**Eurico Marcos Diniz de Santi**

**FGV DIREITO SP**  
ESCOLA DE  
DIREITO  
DE SÃO PAULO

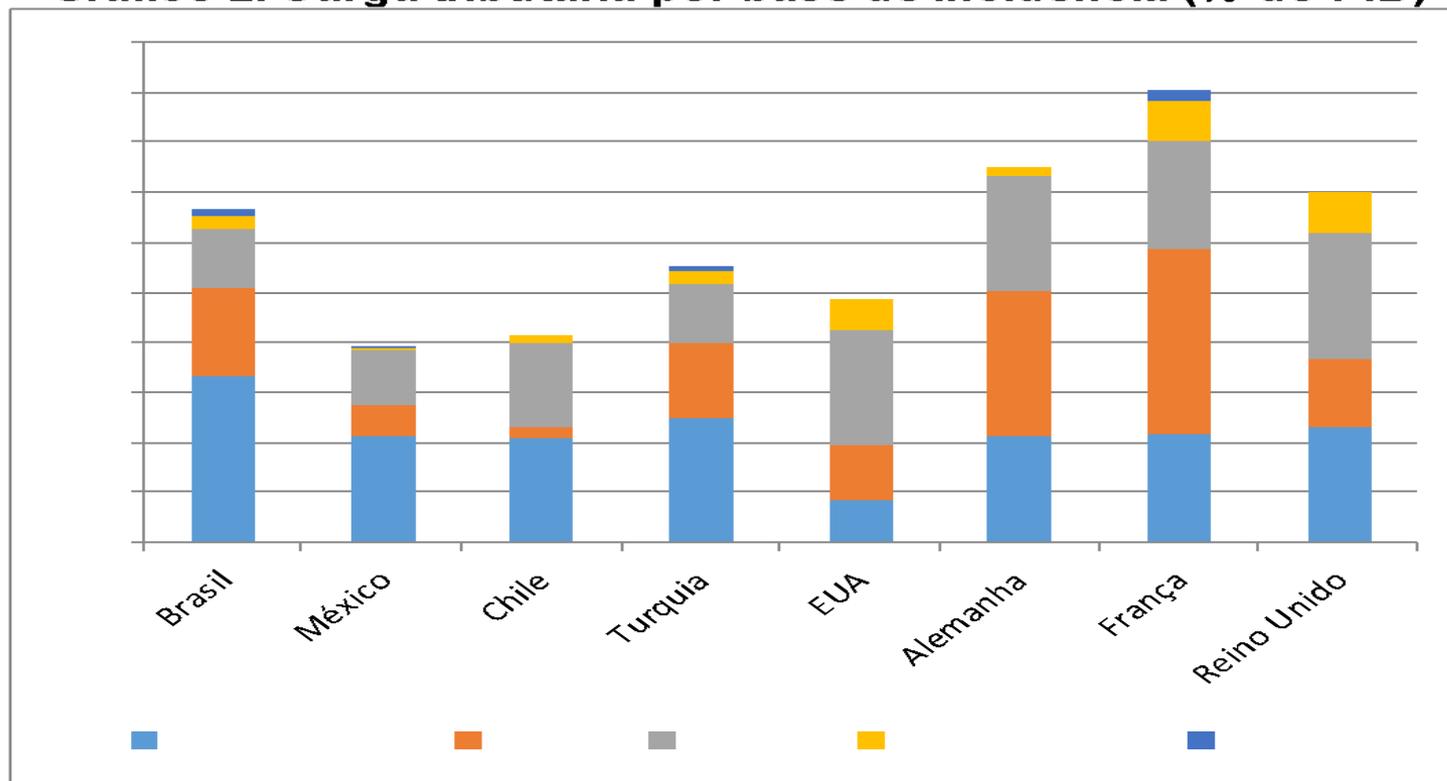
# TRANSIÇÃO COM SEGURANÇA JURÍDICA E PREVISIBILIDADE (2018-2022)

## CGC-IGC X PIS/COFINS x ICMS x ISS



# CENÁRIO FUTURO SOBRE E CONVERGÊNCIA DO DEBATE PARA A QUALIDADE DO SISTEMA TRIBUTÁRIO

**Gráfico 2. Carga tributária por base de incidência (% do PIB)**



Fonte: OCDE e SRFB. Dados relativos a 2012, exceto México (2011).

# EXCESSO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

**Tabela 1. Tempo despendido com obrigações tributárias acessórias**

<b>País</b>	<b>Horas/ano</b>	<b>País</b>	<b>Horas/ano</b>
<b>Brasil</b>	<b>2.600</b>	Índia	243
Bolívia	1.025	Colômbia	239
Venezuela	792	Alemanha	218
Argentina	405	EUA	175
México	334	Rússia	168
Japão	330	França	137
Chile	291	Reino Unido	110
China	261	Suíça	63

Fonte: Banco Mundial.

# QUEIJO SUIÇO-TRIBUTÁRIO REPLETO DE LACUNAS E INCENTIVOS PARA CONFLITOS DE COMPETÊNCIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

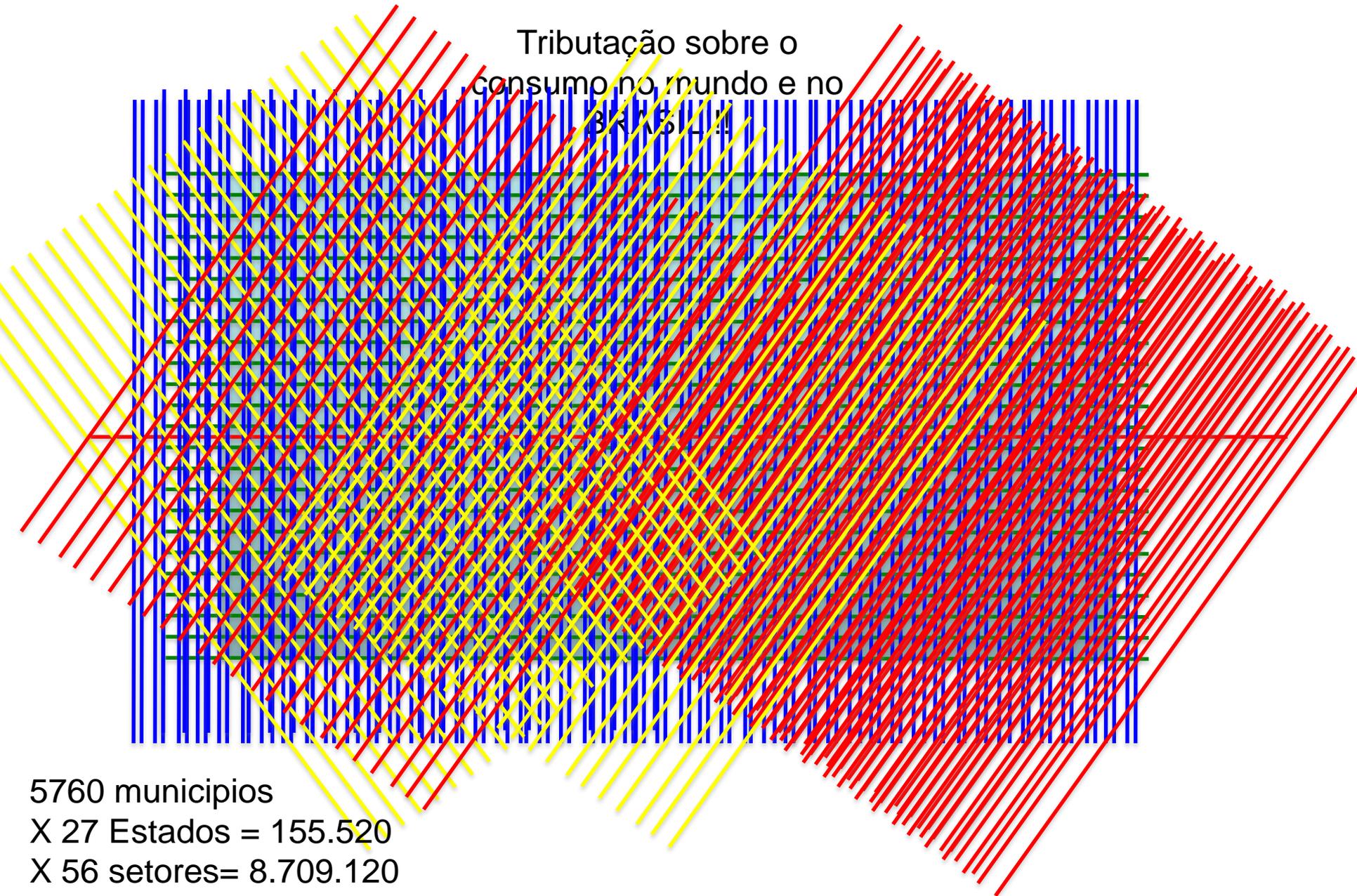
Base de incidência dos tributos sobre bens e serviços

	Agricultura		Indústria		Comércio		Serviços	
	PF	PJ	PF	PJ	PF	PJ	PF	PJ
PIS/COFINS								
IPI								
ICMS								
ISS								

# Sistema Fiscal nas Constituições do Mundo...

- 17 palavras - Itália/1947
- 400 palavras - Espanha/1978
- 420 palavras - Paraguai/1992
- 441 palavras - Austrália/1900
- 476 palavras - Chile/2005
- 568 palavras - Canadá/1989
- 880 palavras - Alemanha/1949
- 978 palavras - Argentina/1994
- **5.953 palavras - Brasil/1988**

# Tributação sobre o consumo no mundo e no Brasil!!!

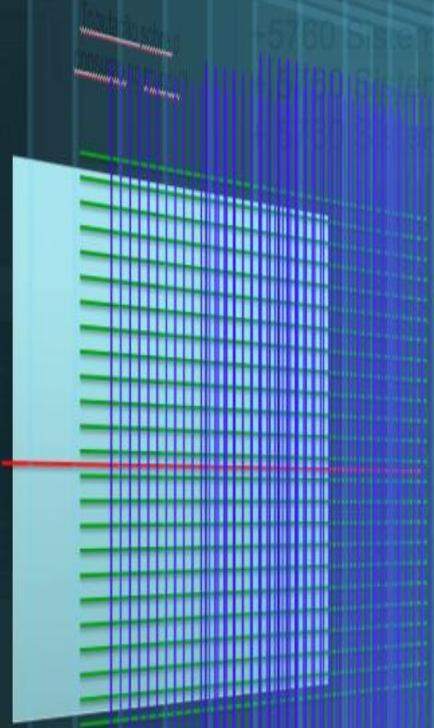


5760 municípios

X 27 Estados = 155.520

X 56 setores = 8.709.120

10.000.000 = Sistemas Jurídicos PIS/COFINSs



+5760 Sistemas ISS  
+5760 Sistemas Inter vivos  
+5760 Sistemas do IPTU

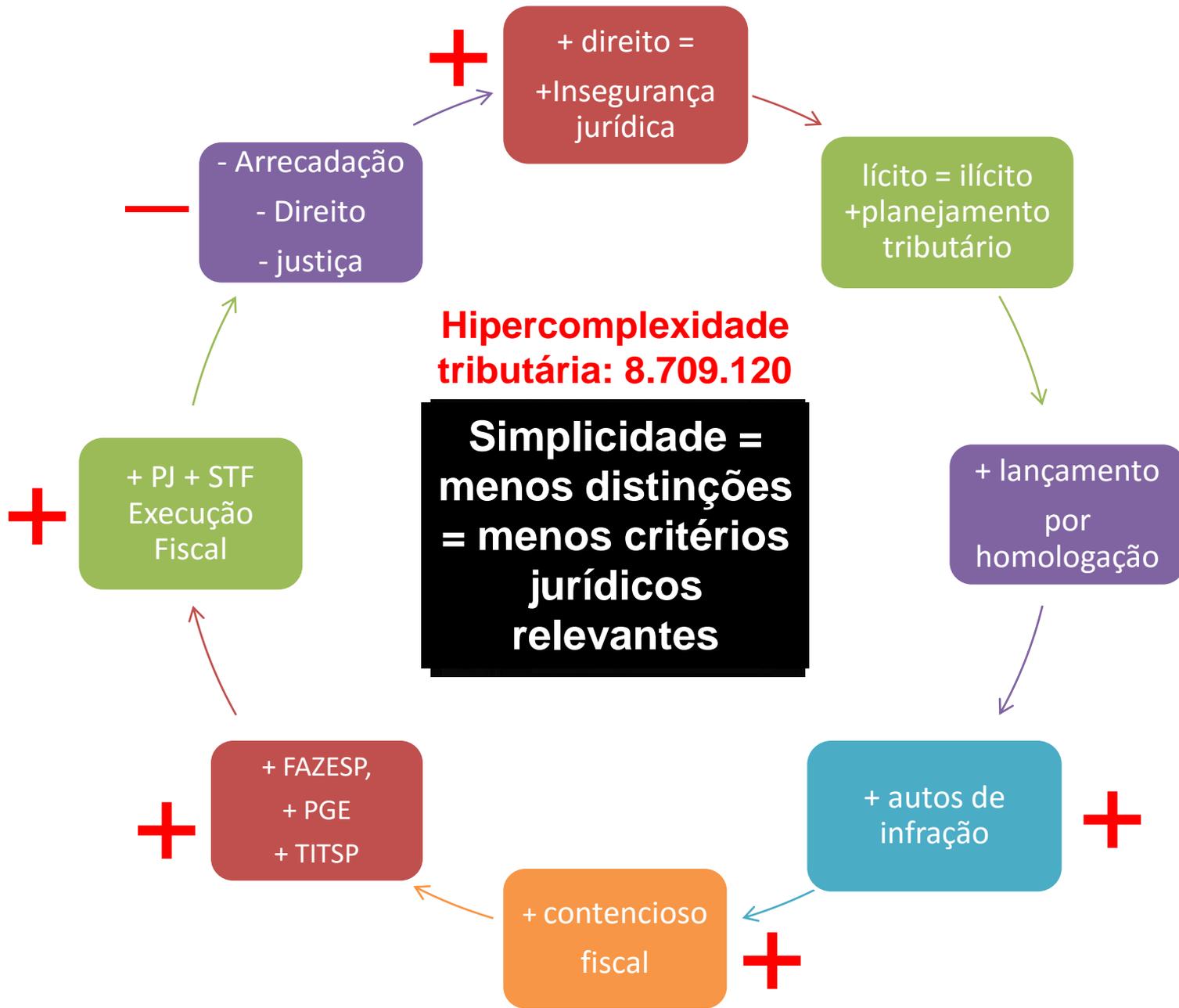
+27 x 96= Sistemas CMS  
+27 sistemas IPIA  
+27 sistemas ITCMD

5760 municípios  
X 27 Estados  
X 56 setores  
= Sistemas Jurídicos PIS/COFINS

RPF, II, IP, IE  
IOF, IR  
TRIBUTAÇÃO  
INTERNACIONAL  
IVA

X 56 setores  
= Sistemas Jurídicos PIS/COFINS

RPF, II, IP, IE  
IOF, IR  
TRIBUTAÇÃO  
INTERNACIONAL  
IVA



+  
+ direito =  
+Insegurança  
jurídica

Lícito = ilícito  
+planejamento  
tributário

**Hipercomplexidade  
tributária: 8.709.120**

**Simplicidade =  
menos distinções  
= menos critérios  
jurídicos  
relevantes**

+ lançamento  
por  
homologação

+ autos de  
infração

+ contencioso  
fiscal

+ FAZESP,  
+ PGE  
+ TITSP

+ PJ + STF  
Execução  
Fiscal

- Arrecadação  
- Direito  
- justiça

# “DESIGN” DA QUALIDADE DO SISTEMA TRIBUTÁRIO:

pensando segurança jurídica,  
ambiente de negócios e o futuro do  
Brasil...

**C.CiF** Centro de  
Cidadania  
Fiscal

**Bernard Appy**  
**Isaias Coelho**  
**Nelson Machado**  
**Eurico Santi**

**Think Tank**

**Eurico Marcos Diniz de Santi**

 **FGV DIREITO SP**  
ESCOLA DE  
DIREITO  
DE SÃO PAULO

## PRINCÍPIOS

O Centro de Cidadania Fiscal é um *think tank* independente que tem como objetivo contribuir para a simplificação do sistema tributário brasileiro e para o aprimoramento do modelo de gestão fiscal do país.

As diretrizes da atuação do Centro de Cidadania Fiscal são definidas em seu Estatuto, o qual dispõe que:

"Em sua atuação o Centro de Estudos privilegiará medidas que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Brasil, visando:

- a) ampliar o potencial de crescimento de longo prazo da economia brasileira;
- b) garantir a sustentabilidade fiscal, de modo a não transferir custo excessivo para as gerações futuras;
- c) fomentar a transparência das ações, planos e políticas de governo;
- d) reduzir as desigualdades sociais regionais;
- e) garantir o uso sustentável dos recursos naturais.

O CCiF atuará de forma independente e imparcial, tendo como referência os interesses difusos da população brasileira. Não defenderá o interesse de qualquer empresa, grupo ou setor econômico, brasileiro.

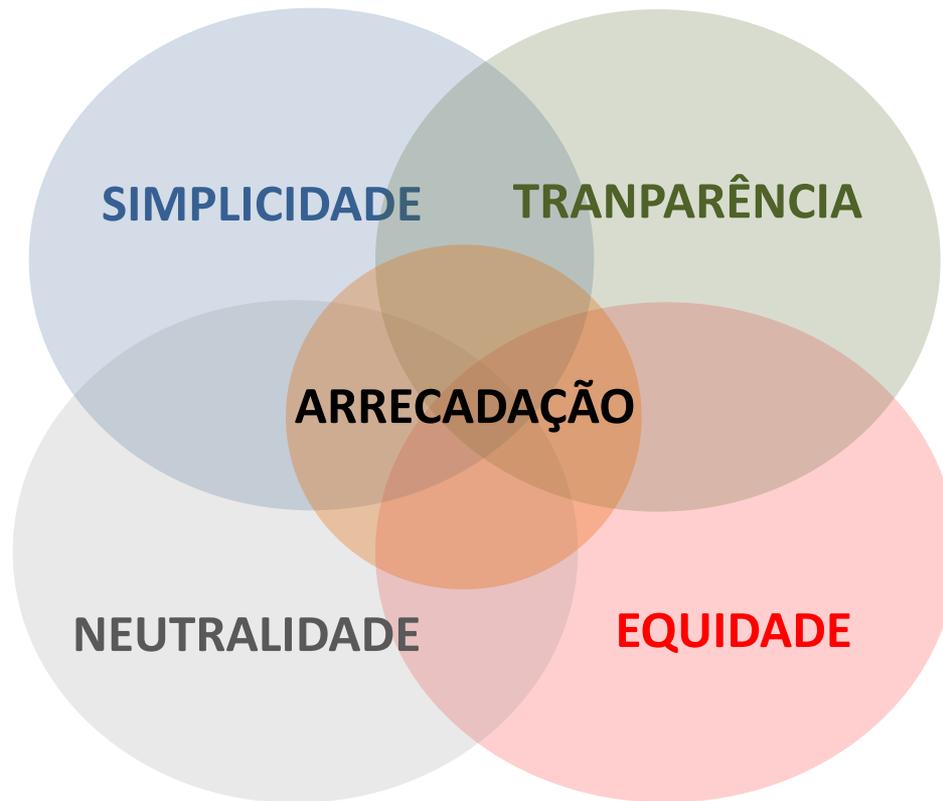
No exercício de suas atividades, o CCiF não defenderá política ou posição partidária.



**Nelson Machado**  
**Bernard Appy**  
**Eurico Santi**  
**Isaias Coelho**

# ARQUÉTIPO → IGC-PARADIGMA

## Concepção do Imposto geral sobre o consumo



# 1ª Caraterística da CGC:

## principal função deve ser **ARRECADAR**

- A principal função de um moderno imposto tipo IVA é arrecadar sobre base do consumo.
- Não se presta a tributação seletiva.
- Não é recomendável fazer política industrial ou redistribuição de renda com tributação sobre o consumo.
- Qualquer distinção jurídica implica proporcional corrupção sistêmica da qualidade legal do imposto.
- A regra geral do CGC-Paradigma é arrecadar, sem atrapalhar as empresas ou o consumidor.

## 2ª Característica da CGC: deve ser **NÃO-CUMULATIVA**

- O modelo proposto para a CGC é o de um imposto sobre o valor agregado (IVA).
- As empresas são meros sujeitos intermediários do tributo, que incide sobre os consumidores.
- Na CGC, o crédito deve ser financeiro e irrestrito: extingue-se a anomalia do “crédito físico”.
- Deve-se garantir devolução imediata dos créditos acumulados, qualquer que seja a sua origem.
- SPED e a NF-e devem ser utilizadas para simplificar a vida do contribuinte responsável pela retenção e a translação da CGC

## 3ª Característica da CGC:

### **deve incidir sobre BASE AMPLA**

- A base de incidência da CGC deve alcançar toda universalidade de bens e serviços;
- Deve alcançar também todas as formas de organização da atividade econômica, seja esta realizada por pessoas jurídicas, seja por pessoas físicas

## 4ª Característica da CGC:

### a Alíquota deve ser UNIFORME

- A alíquota uniforme significa alíquota única para todos os bens e serviços;
- A tributação não deve depender da classificação de bens e serviços;
- A alíquota única garante o empoderamento do cidadão no debate político sobre carga tributária.
- Quando houver necessidade de aumentar a receita tributária, aumenta-se a alíquota, sem afetar os preços relativos dos bens e dos serviços.
  - Os preços nominais podem subir ou descer uniformemente, como a maré do oceano levanta ou abaixa igualmente todos os navios...

# 5ª Característica da CGC:

## deve desonerar completamente as exportações

- As exportações de bens e serviços devem ser completamente desoneradas;
- Garante-se a manutenção integral do crédito (tributação no destino).

## **6ª Característica da CGC: não deve onerar o investimento**

- O investimento deve gerar crédito integral;
- Caso não haja débitos suficientes, o crédito acumulado deve ser imediatamente ressarcido.

## 7ª Característica da CGC:

# A base de cálculo da CGC deve ser a receita líquida de impostos

- A CGC não admite a chamada tributação “por dentro”, prática de fazer o imposto integrar a própria base,
- Nem admite a inclusão em sua base de cálculo de outros tributos sobre o consumo.
- Tais práticas, que caracterizam o atual sistema tributário brasileiro, são frontalmente contrárias aos princípios da simplicidade e transparência.

# SÍNTESE DA CGC

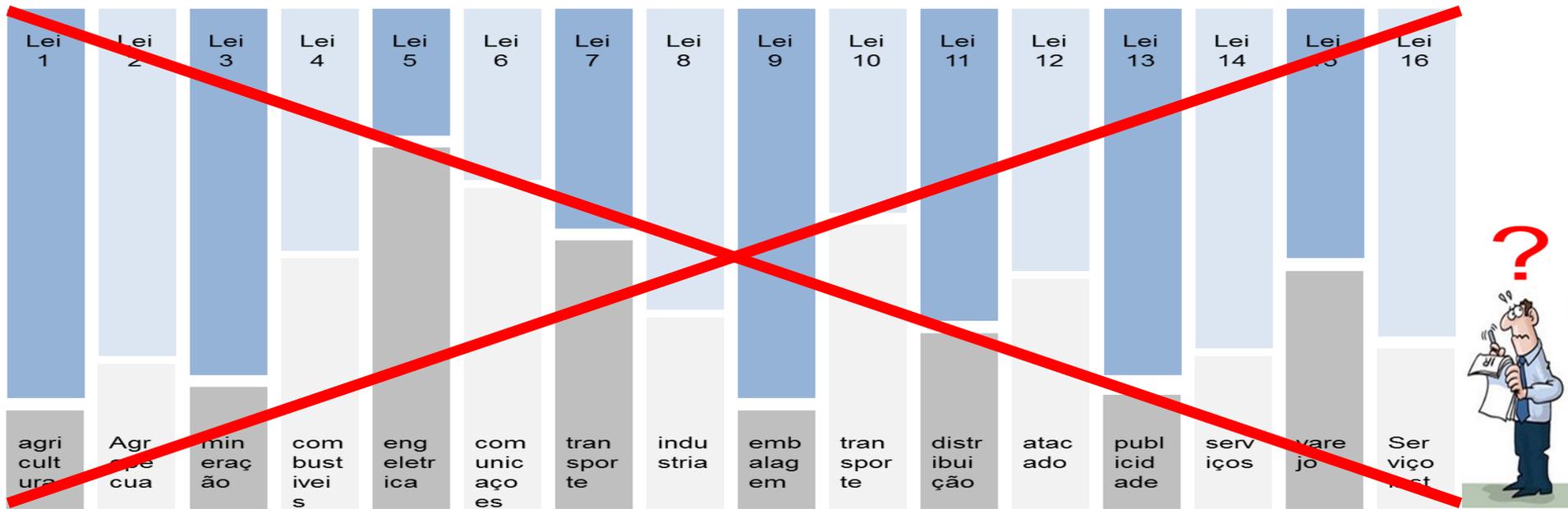
- **NEUTRA:** não afeta os preços relativos nem faz distinções entre setores ou forma de organização da produção, incentivando a livre e eficiente alocação do investimento.
  - As empresas são meras intermediárias entre o Estado arrecadador e os consumidores.
- **SIMPLES:** é a forma mais simples de tributação que não compromete a neutralidade.
  - Oferece segurança jurídica para cumprir obrigações, reduzindo o risco de autuação por divergências de interpretação.
- **TRANSPARENTE:** a alíquota paga pelo consumidor corresponde a todo tributo recolhido ao longo da cadeia de produção e comercialização.
  - Permite que o consumidor seja empoderado política, econômica e juridicamente pelo ônus tributário.

# Alíquotas **distintas** na cadeia de produção e consumo, desinformam o consumidor, geram cumulatividade e politizam setorialmente a legalidade tributária

Fórmula da Corrupção:

$$C = M + D - A$$

Robert Klitgaard, YALE/HARVARD



# Alíquota Uniforme 1%: quem paga imposto sobre o consumo é o consumidor-eleitor

Legalidade única e alíquota uniforme (X%)  
para todos os setores da cadeia de produção e comércio

oferece SEGURANÇA JURÍDICA, SIMPLICIDADE para o contribuinte/fisco,  
TRANSPARÊNCIA PARA O CONSUMIDOR-ELEITOR, unificam o debate sobre  
CONTROLE DA CARGA TRIBUTÁRIA e despolitizam as pressões setoriais (quem  
paga é o consumidor)



agricultura

Agropecuária

mineração

combustíveis

Energia elétrica

comunicações

transporte

indústria

embalagem

Transporte 1

distribuição

atacado

publicidade

serviços

varejo

Serviço instalação



# 8 Qualidades do CGC MODELO

1. Deve ARRECADAR;
2. Deve ser NÃO-CUMULATIVA;
3. A NÃO CUMULATIVIDADE deve ser PLENA;
4. Deve incidir sobre BASE AMPLA;
5. A alíquota deve ser uniforme;
6. Deve DESONERAR COMPLETAMENTE AS EXPORTAÇÕES;
7. NÃO deve ONERAR INVESTIMENTOS;
8. A base de cálculo da CGC deve ser a receita líquida de impostos;

## **Síntese:**

- **É NEUTRA:** não afeta a forma de organização empresarial
- **É SIMPLES:** oferece segurança jurídica
- **É TRANSPARENTE:** empodera o consumidor no debate tributário

# Dez razões para agentes fiscais e associações de auditores e sindicatos apoiarem esse novo modelo

- Empodera-se, assim, o agente fiscal como AUTORIDADE LEGAL PROTAGONISTA DO SENTIDO E ALCANCE DO IGC [12].
- (1) regras claras e facilidade de cobrança: controles mais simples permitirão acompanhar prontamente os responsáveis pelo imposto e cobrar rapidamente os inadimplentes;
- (2) valorização do trabalho do auditor: com a automação dos controles de débito e crédito, os auditores poderão se dedicar a investigações mais sofisticadas (esquemas de fraude etc.);
- (3) maior cobertura e arrecadação: mecanismo simples de apuração e cobrança permitirá aplicar o imposto a responsáveis que hoje, devido à complexidade do ICMS, precisam de regimes simplificados;

# Dez razões para agentes fiscais e associações de auditores e sindicatos apoiarem esse novo modelo

- (4) fim dos conflitos com as prefeituras: com a integração de ICMS e ISS, desaparece o conflito de base entre os dois tributos;
- (5) maior potencial de arrecadação futura: o consumo de bens se expande em velocidade muito menor que o consumo de serviços, portanto a introdução do IGC pode salvar o ICMS da estagnação;
- (6) maior elasticidade: por ter o IGC base muito ampla, sua arrecadação tende a crescer rapidamente quando a economia cresce;
- (7) melhor governança: a eliminação de privilégios tributários restituirá ao ICMS seu papel de arrecadar, sem brechas para malfeitos;

# Dez razões para agentes fiscais e associações de auditores e sindicatos apoiarem esse novo modelo

- (8) mais respeito do cidadão pelo Fisco: com a reiterada restituição dos créditos acumulados em curto prazo, as fazendas estaduais já não serão vistas como caloteiras e injustas e isso fará aumentar o respeito pelos funcionários fiscais;
- (9) melhor ambiente de negócios: com legislação uniforme em todo o país, o IGC será facilmente entendido e cumprido; e
- (10) maior protagonismo dos Fiscos estaduais: legislação uniforme do IGC fará recair sobre os Fiscos estaduais o múnus de sustentar esse tributo importantíssimo nos três níveis de governo.

# 8 Qualidades do CGC MODELO

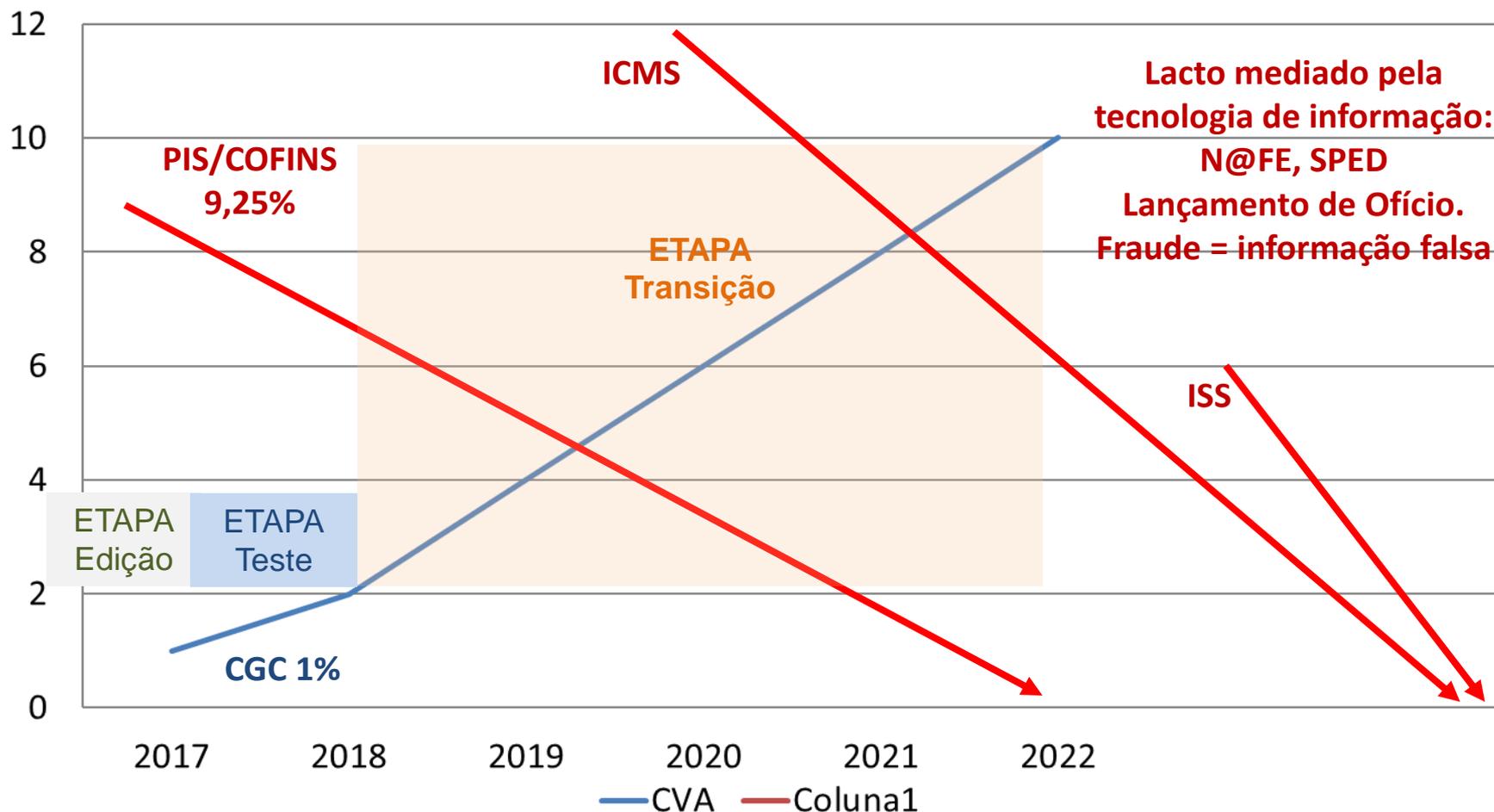
- Empodera-se, assim, o agente fiscal como AUTORIDADE LEGAL PROTAGONISTA DO SENTIDO E ALCANCE DO IGC [12].
- Dez são as razões para agentes fiscais, associações de auditores e sindicatos (por exemplo, AFRESP, SINAFRESP, FEBRAFITE, UNAFISCO, SINDIFISCO, ANFIP, SINDIRECEITA e outros) apoiarem esse novo modelo de tributação:
  - (1) regras claras e facilidade de cobrança: controles mais simples permitirão acompanhar prontamente os responsáveis pelo imposto e cobrar rapidamente os inadimplentes;
  - (2) valorização do trabalho do auditor: com a automação dos controles de débito e crédito, os auditores poderão se dedicar a investigações mais sofisticadas (esquemas de fraude etc.);
  - (3) maior cobertura e arrecadação: mecanismo simples de apuração e cobrança permitirá aplicar o imposto a responsáveis que hoje, devido à complexidade do ICMS, precisam de regimes

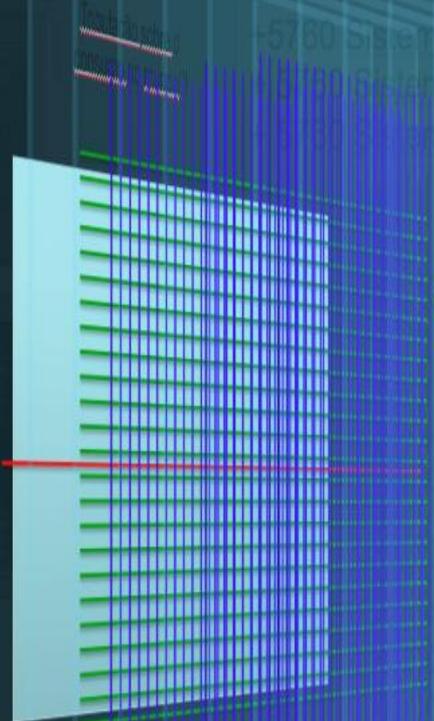
# 8 Qualidades do CGC MODELO

- Empodera-se, assim, o agente fiscal como AUTORIDADE LEGAL PROTAGONISTA DO SENTIDO E ALCANCE DO IGC [12].
- Dez são as razões para agentes fiscais, associações de auditores e sindicatos (por exemplo, AFRESP, SINAFRESP, FEBRAFITE, UNAFISCO, SINDIFISCO, ANFIP, SINDIRECEITA e outros) apoiarem esse novo modelo de tributação:
  - (1) regras claras e facilidade de cobrança: controles mais simples permitirão acompanhar prontamente os responsáveis pelo imposto e cobrar rapidamente os inadimplentes;
  - (2) valorização do trabalho do auditor: com a automação dos controles de débito e crédito, os auditores poderão se dedicar a investigações mais sofisticadas (esquemas de fraude etc.);
  - (3) maior cobertura e arrecadação: mecanismo simples de apuração e cobrança permitirá aplicar o imposto a responsáveis que hoje, devido à complexidade do ICMS, precisam de regimes

# TRANSIÇÃO COM SEGURANÇA JURÍDICA E PREVISIBILIDADE (2018-2022)

## CGC X PIS/COFINS x ICMS x ISS





+5760 Sistemas ISS  
+5760 Sistemas Inter vivos  
+5760 Sistemas do IPTU

+27 x 96= Sistemas CMS  
+27 sistemas IVA  
+27 sistemas ITCMD

5760 municípios  
X 27 Estados  
X 56 setores  
= Sistemas Jurídicos PIS/COFINS

RPF, II, III, E  
IOF, IR  
TRIBUTAÇÃO  
INTERNACIONAL  
DA

X 56 setores  
= Sistemas Jurídicos PIS/COFINS

RPF, II, III, E  
IOF, IR  
TRIBUTAÇÃO  
INTERNACIONAL  
IVA